

.....

X - o militar que passar à disposição, for designado ou nomeado para ocupar cargo militar ou exercer função considerada de natureza militar, no Brasil, em outra Força Armada ou órgão estranho ao Exército, usará o distintivo da OM ou do órgão onde exercer sua função ou cargo, desde que previsto em regulamento competente e observada a correspondência entre os uniformes; e

XI - o militar que passar à disposição, for designado ou nomeado para ocupar cargo militar ou exercer função considerada de natureza militar, no Brasil, em outra Força Armada ou órgão estranho ao Exército, que não tenham distintivo, utilizará o distintivo da OM do Exército à qual esteja adido, conforme a situação prevista nas IG 10-02.” (NR)

“ANEXO A

Art. 4º .....

X - .....

f) podendo ser confeccionada em cem por cento lã virgem ou pêlo de lebre desde que obedecidas às especificações, em particular aquela relacionada com a cor característica de cada tropa.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria Ministerial nº 9-GB, de 9 de Janeiro de 1970.

### **PORTARIA N° 374, DE 31 DE JULHO DE 2002**

Estabelece procedimento para a comprovação do transporte, de acordo com o Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, em conformidade com o disposto no Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, resolve:

Art. 1º As organizações militares (OM) com atribuições de autoridade requisitante estabelecerão, em suas áreas de jurisdição, os procedimentos indispensáveis à solicitação de transporte por parte das OM apoiadas.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria o termo transporte compreende o transporte pessoal do militar, de seus dependentes e de seu empregado doméstico e o transporte de bagagem, que inclui um automóvel, uma motocicleta e os objetos de uso pessoal do militar e de seus dependentes, móveis, aparelhos e utensílios de uso doméstico, na forma do inciso IV do art. 23 do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002.

Art. 3º Nos casos em que houver direito ao transporte pessoal, nas situações previstas nos incisos I a VI do art. 28 do Decreto nº 4.307, de 2002, as passagens deverão ser adquiridas pelas OM requisitantes.

Parágrafo único. Para os casos de emergência ou na falta de infra-estrutura na localidade, devidamente caracterizados em boletim interno (BI) da OM, o militar receberá o pagamento do transporte em espécie.

Art. 4º Para a autorização e a execução do transporte para a movimentação do militar poderá ser observada a modalidade de pagamento em espécie ao militar.

§ 1º O pagamento em espécie do transporte será efetivado pela autoridade requisitante e deverá ser objeto de comprovação posterior pelo militar no prazo máximo de trinta dias após a execução do transporte, ressalvado o previsto no art. 52 do Decreto nº 4.307, de 2002.

§ 2º A comprovação da execução do transporte será feita pelo militar, em sua OM de destino, a partir do procedimento da Declaração da Execução do Transporte, conforme modelo (Anexo A).

§ 3º O oficial encarregado de verificar a execução do transporte, o subcomandante, subchefe ou subdiretor ou o fiscal administrativo, designado em BI da OM de destino, deverá comprovar as informações prestadas pelo militar na declaração prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º O resultado da comprovação deverá ser publicado em BI.

Art. 5º Conforme prevê o art. 27 do Decreto nº 4.307, de 2002, o militar da ativa movimentado em decorrência de comissão de duração superior a seis meses, cuja natureza não lhe permita fazer-se acompanhar de seus dependentes e que implique sua mudança de sede, terá direito ao transporte para si e seus dependentes.

§ 1º Na comprovação da execução do transporte do militar para o local onde for movimentado, deverão ser obedecidos os procedimentos previstos no art. 4º desta Portaria.

§ 2º Na comprovação da execução do transporte dos dependentes do militar, este deverá preencher a Declaração da Execução do Transporte dos Dependentes, conforme modelo (Anexo B), devendo a sua OM de destino, por meio de ofício, solicitar à OM mais próxima da área onde seus dependentes forem fixar residência, que o oficial encarregado constate a veracidade das informações prestadas pelo militar, visando a que o resultado da comprovação seja publicado em BI da OM de destino.

Art. 6º A constatação de irregularidades pelo oficial encarregado de verificar a execução do transporte sujeita o militar à restituição dos valores recebidos a maior ou indevidamente, em função do transporte realizado, além de outras sanções determinadas pelo comandante, diretor ou chefe da OM a que pertence o militar.

§ 1º Caso ocorram modificações na execução do transporte, com relação ao informado pelo militar e publicado no BI da OM de origem, este deverá, dependendo de quando se concretizem aquelas modificações:

I - registrar na Declaração correspondente (Anexo A ou B), no campo “Observações”; ou

II - participar ao comandante, chefe ou diretor da OM de destino, retificando a Declaração já preenchida e assinada, observados os prazos previstos no art. 52 do Decreto nº 4.307, de 2002.

§ 2º Na restituição dos valores recebidos a maior ou indevidamente deverá ser observado o art 40 do Decreto nº 4.307, de 2002.

Art. 7º Para os direitos referentes ao transporte, devidamente registrados em BI, publicados em data anterior à vigência do Decreto nº 4.307, de 2002, deverão ser mantidos os procedimentos vigentes à época.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO A

### DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DO TRANSPORTE

Eu, \_\_\_\_\_, servindo no  
(posto / graduação – identidade – nome)  
\_\_\_\_\_, declaro que realizei o(s) transporte(s) abaixo  
(OM de destino)  
assinalado(s), conforme publicado em Boletim Interno nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,  
do \_\_\_\_\_, com os recursos recebidos da \_\_\_\_\_  
(OM de origem)  
\_\_\_\_\_.  
(RM de origem)

Pessoal

Dependentes

Empregada(o) doméstica(o)

Bagagem

Automóvel

\_\_\_\_\_  
(marca / tipo / ano / placa)

Motocicleta

\_\_\_\_\_  
(marca / tipo / ano / placa)

Observações:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(cidade) (UF)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do militar)

**COMPROVAÇÃO PELO OFICIAL ENCARREGADO DA VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DO  
TRANSPORTE**

O oficial designado pelo Boletim Interno nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do  
\_\_\_\_\_, após constatação no atual endereço do militar, comprova que o

(OM de destino)

mesmo executou o(s) transporte(s) acima assinalado(s).

Observações:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .  
( cidade) (UF)

\_\_\_\_\_

(oficial encarregado)

## ANEXO B

### DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DO TRANSPORTE DOS DEPENDENTES

Eu, \_\_\_\_\_, servindo no  
(posto / graduação – identidade – nome)  
\_\_\_\_\_, declaro que minha família passou a residir  
(OM de destino)  
\_\_\_\_\_ e efetivei o(s) transporte(s) abaixo  
(endereço da família do militar)  
assinalado(s), conforme publicado em Boletim Interno nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,  
do \_\_\_\_\_, com os recursos recebidos da  
(OM de origem)  
\_\_\_\_\_ .  
(RM de origem)

- Pessoal
- Dependentes
- Empregada(o) doméstica(o)
- Bagagem
- Automóvel

\_\_\_\_\_ (marca / tipo / ano / placa)

- Motocicleta

\_\_\_\_\_ (marca / tipo / ano / placa)

Observações:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .  
(cidade) (UF)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do militar)

### COMPROVAÇÃO PELO OFICIAL ENCARGADO DA VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE DOS DEPENDENTES

O oficial designado pelo Boletim Interno nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do  
\_\_\_\_\_, após constatação no endereço declarado pelo militar, comprova  
(OM solicitada pela OM de destino)  
que o mesmo executou o(s) transporte(s) acima assinalado(s), relativos a seus dependentes.

Observações:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .  
(cidade) (UF)

\_\_\_\_\_  
(oficial encarregado)